



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES

LEI Nº 495/84

Eduardo Gomes, 04 de Dezembro de 1984.

Cria a Medalha de Mérito Municipal Marechal do Ar EDUARDO GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha do Mérito Municipal Marechal do Ar. EDUARDO GOMES, uma comenda com a finalidade precípua e imediata de agradecer pessoas ilustres, que tenham comprovadamente prestado algum serviço ao Município de Eduardo Gomes, colaborando para o seu desenvolvimento sócio-econômico e histórico-cultural.

Art. 2º - Para o recebimento desta medalha, ao agraceado será exigido uma vida ilibada, bem como aprovação por maioria absoluta nesta Casa, do requerimento ao Plenário, que se posicionará para a sua aprovação ou não.

Art. 3º - Os nomes, poderão ser apresentados à Secretaria da Câmara por qualquer Vereador com assento nesta Casa.

Art. 4º - Esta será uma comenda, para condecoração aos verdadeiros amigos de nosso Município, como uma forma de agradecimento pelos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, 04 de dezembro de

1984.


Júlio César Andrade Neves de Oliveira
Secretário de Administração


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL